

Sec. Mun. de Gestão de Pessoas e Governança Digital

Processos Eletrônicos SUAP Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PROC. N°	NOME	DESPACHO N°
00098.002924.2025-75	CESARIO FRANCISCO DA CRUZ NUNES NETO	306191/2025

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PROC. N°	NOME	DESPACHO N°
2025.204.001429-P-PA	ODEMIR FRANCISCO PEREIRA	1447/2025
2025.099.000663-6-PA	SEBASTIANA DE OLIVEIRA ANDRADE (republicado por ter saído com incorreção)	1366/2025

12/12/2025

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. nº 42.845

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. N°	NOME	Parecer N°
2025.099.000606-4-PA	CLEIA LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS – FMS	510/2025
2025.099.000511-9-PA	MARIA INEZ SALGADO SOARES – FMS	511/2025
2024.204.001867-4-PA	EZEQUIEL RIBEIRO DIAS	548/2025

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. N°	NOME	Parecer N°
2025.204.001948-9-PA	LUCIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA MARAIA	539/2025

Processos Eletrônicos SUAP Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. N°	NOME	Parecer N°
00098.004241.2025-52	ESTEFFANY CABRAL LOPES	479/2025
00098.004270.2025-14	MANUELA FEIJOO MESQUITA	136/2025

12/12/2025

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. nº 42.845

Secretaria Municipal de Fazenda**EDITAL 36/SAR/SMF**

Fica a empresa **L C da Costa Telefonia Elétricos e Hidráulicos**, inscrita no Município sob o nº 61.705 e no CNPJ sob o nº XX.464.700/XXXX-XX, intimada a responder ao **Termo de Intimação nº 455/2025**, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**.
Embasamento Legal:

Nos termos do art. 200 do Código Tributário Municipal (CTM), a falta de emissão de nota fiscal sujeita o contribuinte à multa correspondente a 03 (três) UFICAS, no valor de R\$ 514,38 por documento. Conforme o art. 201, inciso IV, §1º, do CTM, o não atendimento à presente ordem caracteriza **embarço à fiscalização**, sujeitando o contribuinte à multa de 20 (vinte) UFICAS, equivalente a R\$ 3.429,20, sem prejuízo da constituição do crédito tributário por meios ordinários.

Para esclarecimentos, a empresa deverá comparecer à **Central de Atendimento ao Contribuinte** da Secretaria Municipal de Fazenda, situada na **Rua Treze de Maio, nº 129**, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 10 de dezembro de 2025.

Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025**

Chamada Pública nº 001/2025 para cadastro e seleção de agricultores familiares detentores de DAP/CAF pessoa física e entidades da rede socioassistencial local, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra com Doação Simultânea Plano operacional nº 04980-2025-3301009 – Termo de Adesão: 00741/2022.

O Município de CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na na R. Cel. Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, inscrito no CNPJ no 29.116.894/0001-61, representada pelo Exmo. Prefeito WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto na Lei nº 14.628/2023, Decreto nº 11.802/2023 e no Termo de Adesão nº 00741/2022, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural, realizar Chamada Pública para cadastro e seleção de agricultores familiares detentores de DAP/CAF pessoa física e entidades da rede socioassistencial local, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra com Doação Simultânea - Plano operacional nº 004980-2025-3301009- Proposta de Participação nº 01949-DS-04980-2025-3301009 (fim da vigência 29/08/2026).

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Aquisição de Alimentos - Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores(as) familiares pronafianos(as), entidades socioassistenciais locais que fornecem refeições prontas, gratuitas e contínuas, visando a suplementação alimentar das pessoas atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvem atividades publicamente reconhecidas de atendimentos as populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional, cadastradas em seus conselhos afins.

2. DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente chamamento para Cadastro e Seleção de Agricultores Familiares é o cadastro dos agricultores familiares no Sistema de Informação e Gestão do Programa de Aquisição de Alimentos - SISPA, e mapeamento da sua produção para posterior fornecimento de gêneros alimentícios, conforme o Anexo III deste edital, para doação a Unidades Recebedoras que atendem pessoas/famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos — modalidade Compra com Doação Simultânea do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, conforme preconizam as Legislações vigentes e Resoluções do Grupo Gestor do PAA (GGPAA). O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo, conforme Art. Art. 6º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, que regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos.

2.2 - Credenciamento de Unidades Recebedoras (entidades socioassistenciais locais) para receberem doações de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em atendimento à Portaria nº 272/2022 - Termo de Adesão celebrado entre o então Ministério da Cidadania, atualmente Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS e o Município de Campos dos Goytacazes, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural, do Programa de Aquisição de Alimentos — Modalidade Compra com Doação Simultânea - Plano operacional nº 004980-2025-3301009 - Proposta de Participação nº 01949-DS-04980-2025-3301009 (fim da vigência 29/08/2026).

3. DA IMPUGNAÇÃO

3.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica, no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do Edital, poderá impugnar o ato convocatório da Chamada Pública, entregando a impugnação por escrito diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na R. Cel. Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, endereçado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural, no horário das 09:00 às 17:00 horas, devidamente assinados por quem tenha poderes para tanto, sendo obrigatória à juntada do instrumento de mandato quando assinados por procuradores.

4. DA FONTE DO RECURSO FINANCEIRO E PAGAMENTO

4.1 - O recurso financeiro para a execução dos pagamentos será proveniente do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS disponibilizado através da PORTARIA SESAN/MDS Nº 187, publicada no Diário Oficial da União em: 29/08/2025 | Edição: 164-A | Seção: 1 – Extra A| Página: 15, a qual dispõe sobre o estabelecimento de metas, limites financeiros, metodologia utilizada, prazo e requisitos para execução da modalidade compra com doação simultânea - Plano operacional 004980-2025-3301009 no valor total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais);

4.2 - O pagamento dos beneficiários fornecedores será realizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS diretamente em conta do agricultor no Banco do Brasil (cartão e senha de posse do beneficiário), a qual seja específica para recebimento do Programa de Aquisição de Alimentos;

4.3 - A efetivação do pagamento ocorrerá mediante a emissão da nota fiscal (isenta de imposto para o agricultor familiar), a qual será emitida após a entrega dos produtos, isto é, o pagamento apenas será efetuado após a entrega dos alimentos.

4.4 - DAP/CAF vencida não permite o pagamento dos produtos entregues, ficando a cargo de cada agricultor verificar a validade de seu documento. Não é de responsabilidade da SEMAPI a entrega de produtos por detentores de DAP/CAF fora da validade.

4.5 - Os pagamentos serão realizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS diretamente aos agricultores selecionados e cadastrados (aptos a fornecer alimento), por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo PAA Alimento, e para tanto cada agricultor deverá realizar os seguintes procedimentos: O Agricultor selecionado deverá se dirigir à agência bancária indicada para retirar o seu cartão e para o cadastramento de senha;

4.6 - Após esse procedimento, o agricultor receberá o pagamento dos produtos fornecidos através desse cartão, podendo sacar os recursos em qualquer agência bancária ou em terminais eletrônicos da rede bancária autorizados;

4.7 - O pagamento será realizado após o recebimento dos produtos fornecidos de cada agricultor cadastrado e respectiva documentação fiscal a cada aquisição através do PAA, atendendo a regular liberação dos recursos pelo MDS.

4.8 - Para que o pagamento seja processado, a documentação fiscal deverá ter sido aprovada e o Termo de Recebimento e Aceitabilidade bem como o Termo de Ateste de Notas Fiscais deverão ser emitidos e assinados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural.

5. DA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - Os preços dos produtos, descritos no Anexo I deste edital, foram obtidos conforme metodologia descrita na Resolução GGPAA n.º 3, de 05/09/2023. Foi utilizada como base os preços de referência para as aquisições Programa de Aquisição de Alimentos da CEASARJ, por ter uma representatividade da produção e comercialização mais abrangente, possibilitando a tomada de preço de uma quantidade maior de produtos.

6. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - Os agricultores familiares e entidades recebedoras deverão entregar envelope lacrado com a documentação para habilitação no período de 30 dias a contar a partir da publicação desse edital, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural, com sede av. Presidente Vargas, nº 132 – Pecuária, Campos dos Goytacazes, CEP: 28053-100 - Tel: (22) 98175-0886 e/ou (22) 98126-5475, Horário de Funcionamento: das 09:00 às 17:00 horas, e/ou em formato digital através dos e-mails: agricultura@campos.rj.gov.br, sim.smapp@campos.rj.gov.br.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**7.1 BENEFICIARIOS(AS) FORNECEDORES(AS) - Agricultores**

7.1.1 - Serão aceitas inscrições de agricultores familiares individuais detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP)/Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) pessoa física, ativa e dentro da validade, conforme Lei da Agricultura Familiar no 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF;

7.1.2 - Apresentar cultivo e produção diversificada de alimentos em propriedade com trabalho desenvolvido pelo núcleo familiar;

7.1.3 - Realizar a inscrição dentro do prazo estipulado neste edital;

7.1.4 - A inscrição equivale a Unidade Familiar, ou seja, uma DAP/CAF (com uma ou mais pessoas vinculadas) equivale a apenas uma inscrição.